



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 08/11/2022 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 110/2022 - Pregão Eletrônico nº 062/2022 – RP nº 041/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos específicos de sinalização de trânsito e tráfego para atender ao Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia oito de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 691/2022, para a continuidade do Processo Licitatório nº 110/2022 - Pregão Eletrônico nº 062/2022 - Registro de Preço nº 041/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Pregoeiro retomou a sessão comunicando que conforme registrado em ata de sessão anterior, datada em 25/10/2022, procedida a análise das condições de Habilitação, foram as licitantes ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA e SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI notificadas acerca da concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que iniciou-se em 26/10/2022 e findou-se em 04/11/2022, para regularização da documentação fiscal-trabalhista, especialmente em relação à comprovação da regularidade perante a Fazenda Pública Federal (item 8.6.4), com fulcro no item 11.2 do Edital. Esclareceu-se que, nos termos do Decreto Municipal nº 466/2022, restou decretado ponto facultativo nos serviços das repartições públicas municipais nos dias 31 de outubro de 2022 (segunda-feira) e 1º de novembro de 2022 (terça-feira), os quais não foram computados como dias úteis, por não ter havido expediente na Administração Municipal. Ademais, o dia 02 de novembro de 2022 (quarta-feira), não foi computado como dia útil, por não ter havido expediente na Administração Municipal em virtude do Feriado de Finados. Certificou-se que a licitante SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI protocolizou tempestivamente, via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com) na data de 03/11/2022, 08:52h, a documentação para regularização, composta por "CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO", emitida em 03/11/2022 e válida até 02/05/2023 (Código de Controle: 0270.BBCC.7892.2120). Certificou-se também que a licitante ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA protocolizou tempestivamente, via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com) na data de 03/11/2022, 09:36h, a documentação para regularização, composta por "CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO", emitida em 31/10/2022 e válida até 29/04/2023 (Código de Controle: 26C9.101C.85ª2.C4C0). A documentação foi conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com verificação da respectiva autenticidade e validade das CND's, conforme comprovantes anexados aos autos. Assim, diante da apresentação tempestiva da documentação para regularização da pendência, conforme comprovantes anexados aos autos físicos do processo, o Pregoeiro declarou a habilitação das empresas ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA e SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI. Dando continuidade, ressalta-se que em relação ao item 11, restou verificado que a proposta próxima colocada foi apresentada pela licitante EVILASIO JOSE DE LIMA, a qual, no entanto, ultrapassou o preço máximo admitido para o item. Destarte, com fulcro no item 10.20.10 do Edital, o Pregoeiro procedeu com tentativa de negociação, a fim de que a licitante apresentasse proposta mais vantajosa, sob pena de desclassificação, entretanto, não houve êxito na tentativa de negociação, quedando-se FRUSTRADO/FRACASSADO o item 11. Nos termos do item 10.19 do Edital, o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados) nos itens 03, 07, 09 e 12, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 4ª COLOCADAS
09	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (EPP)
03	FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
12	EVILASIO JOSE DE LIMA
07	FRUSTRADO

Registra-se que, no tocante ao item 07, restou verificada a inexistência de propostas válidas remanescentes aptas para recebimento do repasse, sendo tal item declarado FRUSTRADO/FRACASSADO. Ressalta-se que em relação ao item 12, restou verificado que a proposta próxima colocada foi apresentada pela licitante EVILASIO JOSE DE LIMA, a qual, no entanto, ultrapassou o preço máximo admitido para o item. Destarte, com fulcro no item 10.20.10 do Edital, o Pregoeiro procedeu com tentativa de negociação, a fim de que a licitante apresentasse proposta mais vantajosa, sob pena de desclassificação, entretanto, não houve êxito na tentativa de negociação, quedando-se FRUSTRADO/FRACASSADO o item 12. A documentação de habilitação da licitante ECM COMERCIAL E SERVICOS LTDA. - EPP já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA também para o item de repasse (item 09). A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

documentação de habilitação da licitante FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, já havia sido conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada INABILITADA também para o item de repasse (item 03). Nos termos do item 10.19 do Edital, o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados) no item 03, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 5ª COLOCADA
03	EVILASIO JOSE DE LIMA

Ressalta-se que em relação ao item 03, restou verificado que a proposta próxima colocada foi apresentada pela licitante EVILASIO JOSE DE LIMA, a qual, no entanto, ultrapassou o preço máximo admitido para o item. Destarte, com fulcro no item 10.20.10 do Edital, o Pregoeiro procedeu com tentativa de negociação, a fim de que a licitante apresentasse proposta mais vantajosa, sob pena de desclassificação, entretanto, não houve êxito na tentativa de negociação, quedando-se FRUSTRADO/FRACASSADO o item 03. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 04, 05, 08, 09 e 10	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (EPP)
02 e 06	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI (ME)
13, 14 e 15	ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA (EPP)
03, 07, 11 e 12	FRUSTRADOS

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Destarte, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Dessa forma, certificou-se que as licitantes ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (EPP), SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI (ME) e ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA (EPP) encaminharam, tempestivamente, a proposta final realinhada, conforme documentos anexados ao processo. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. A sessão foi encerrada às 16h:24min:25seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Luiz Henrique da Silva
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio